



Estado De Sergipe  
Prefeitura Municipal De Itabaiana

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 150/2022.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO  
OUTRO, A EMPRESA CONSENTRE CONSULTORIA  
AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. NA  
FORMA ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: 357.737.905-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a empresa **CONSENTRE CONSULTORIA AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.772.781/0001-20, com sede e foro na Avenida Conselheiro João Moreira Filho, 771, Bairro Atalaia – Aracaju/SE, CEP 49.035-005, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. Paulo Miguel dos Santos Filho, portador do CPF nº 327.697.766-49, firmam o presente Termo aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

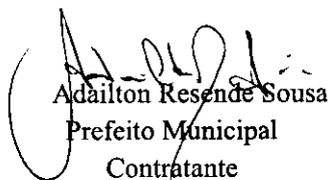
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 150/2022, que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, de acordo as disposições do art. 57, § 1º III, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 01 (mês) meses, a partir do dia 01 de novembro de 2022.

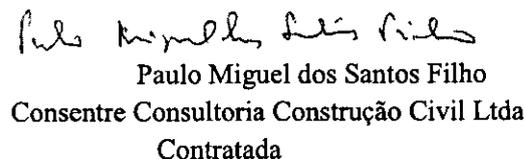
**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 25 de outubro de 2022.

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Paulo Miguel dos Santos Filho  
Consentre Consultoria Construção Civil Ltda  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

I - Salmira Muniê dos Santos Souza

II - Augusto Douglas Mendes de Alencar